

Mensagem nº 430

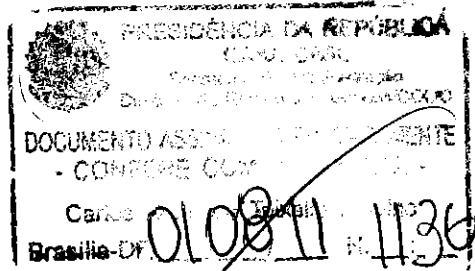
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 17 de dezembro de 2014, publicados no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2014, que renovam as concessões para explorar, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, outorgadas às entidades abaixo:

1. Rádio Brasil Novo Ltda., no município de Jaraguá do Sul - SC; e
2. Rádio Líder do Vale Ltda., no município de Herval D'Oeste – SC.

Brasília, 18 de dezembro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Dilma Rousseff", is written over a diagonal line. The signature is fluid and cursive, with a large, stylized 'D' at the beginning.



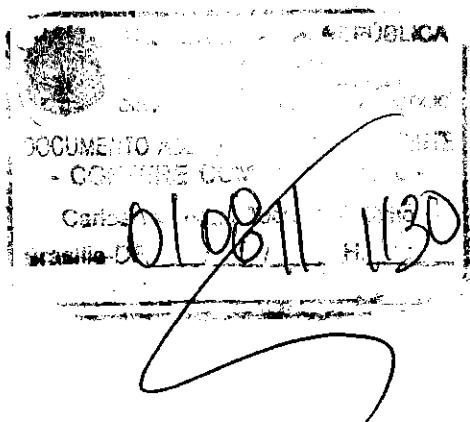
EM nº. 426/2011 - MC

Brasília, 8 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.016204/2008, em que a **RÁDIO BRASIL NOVO LTDA.** solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de setembro de 2008.
2. A outorga foi conferida à **RÁDIO BRASIL NOVO LTDA.**, pelo Decreto nº 96.612, de 30 de agosto de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 1988, e renovada pelo Decreto de 11 de setembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2006.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Acompanha o ato o Processo nº 53820.000280/1998, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 1998/2008, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93.
6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

**DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

Renova a concessão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 223, **caput**, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta dos Processos nº 53820.000280/1998 e nº 53000.016204/2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de setembro de 2008, a concessão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., pelo Decreto nº 96.612, de 30 de agosto de 1988, e renovada pelo Decreto de 11 de setembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2006, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

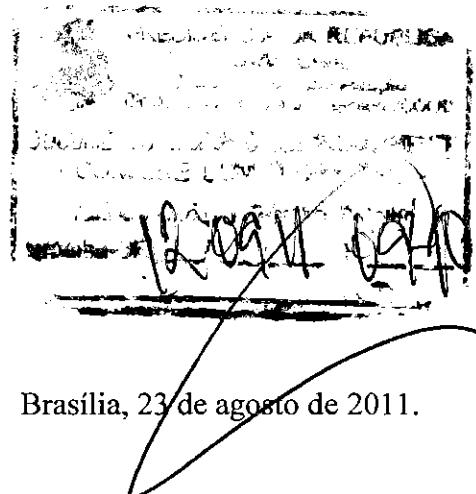
Brasília, 17 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.



D-EM 426 MC RENOVA OUTORGA DE RADIODIFUSÃO JARAGUÁ DO SUL - (SC/123)

EM

55/09/2011



EM nº. 665/2011 - MC

Brasília, 23 de agosto de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.045417/2008, em que a **RÁDIO LÍDER DO VALE LTDA.**, solicita renovação da outorga que lhe foi concedida para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de janeiro de 2009.

2. A outorga foi deferida à **Rádio Líder do Vale Ltda.**, pelo Decreto nº 82.642, de 14 de novembro de 1978, publicado no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 97.699 de 27 de abril de 1989, publicado no Diário Oficial da União de 28 de abril de 1989, referendado pelo Decreto Legislativo nº 145, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Acompanha o ato o Processo de nº 53740.002017/1999, que constitui pedido distinto de renovação, referente ao período de 15 de janeiro de 1999 à 15 de janeiro de 2009, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 88.066/93.

6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho os processos a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

**DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

Renova a concessão outorgada à Rádio Líder do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, *caput*, inciso IV, e 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta dos Processos nº 53000.045417/2008 e nº 53740.002017/1999-18,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de janeiro de 2009, a concessão outorgada à Rádio Líder do Vale Ltda., conforme Decreto nº 82.642, de 14 de novembro de 1978, renovada pelo Decreto nº 97.699, de 27 de abril de 1989, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 145, de 11 de junho de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

